

**SICREDI CREDUNI - COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES DAS
INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DE ENSINO SUPERIOR DO ESTADO DA PARAÍBA E DAS DEMAIS
INSTITUIÇÕES E ÓRGÃOS PÚBLICOS NO ESTADO DA PARAÍBA LTDA**

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DIGITAL

ELEIÇÃO CONSELHO FISCAL

COMISSÃO ELEITORAL

A Comissão Eleitoral constituída pelo Conselho de Administração da SICREDI CREDUNI para conduzir a Eleição do Conselho Fiscal, que será realizada de forma digital, no dia 16 de abril do ano 2021, iniciando com a abertura da Assembleia, conforme Edital de Convocação, até às 18 horas, informa e adota as seguintes providências:

1) Conforme disposto no Art. 43 do Estatuto Social da Cooperativa SICREDI CREDUNI, na Eleição para o Conselho Fiscal a realizar-se no dia 16 de abril do ano em curso, será permitida apenas a reeleição de um terço dos atuais componentes.

1.a) Portanto, reeleitos mais de 02 (dois) componentes do atual Conselho Fiscal, serão declarados eleitos os 02 (dois) mais votados. Em caso de empate entre eles, serão eleitos aqueles com maior tempo de filiação na SICREDI CREDUNI. Verificado novo empate, serão declarados eleitos aqueles de maior idade.

2) Cada candidato deverá gravar um vídeo com duração de 1 minuto, para sua apresentação, que ficará disponível aos associados e delegados no site www.sicredi.com.br/assembleiadigital, ao lado de documentos relativos à ordem do dia e informações mais detalhadas sobre o cadastro e utilização da ferramenta de participação na Assembleia. O conteúdo do vídeo é da inteira responsabilidade do candidato.

2.a) Cada concorrente deve gravar o vídeo com duração máxima de 1 minuto, com tolerância máxima de 30 segundos, para inserção na plataforma até as 10:00h do dia 15 de março do ano 2021.

2.a.I) Caso o vídeo ultrapasse o tempo máximo permitido, não será publicado na plataforma e solicitado ao concorrente para querendo gravar novo vídeo.

2.b) O vídeo gravado por qualquer dos concorrentes não poderá conter injúrias, difamações, calúnias ou outro delito contra a honra e a imagem, seja dos concorrentes, dos cooperados(a), colaboradores ou membros dos Órgãos Sociais da CREDUNI.

2.b.I) Caso a Comissão Eleitoral conclua pela ocorrência dos delitos acima ou de outros delitos, o vídeo será retirado da plataforma e solicitado ao concorrente para querendo gravar novo vídeo.

2.c) Caso o candidato não queira gravar novo vídeo, será feita a edição do vídeo enviado retirando o tempo excedente do final da gravação.

3) A votação para os membros de Conselho Fiscal (Titulares / Suplentes), para o Exercício 2021, será realizada exclusivamente por intermédio do sistema eletrônico de votação habilitado na ferramenta Beevoter, mediante cadastro prévio e individual de cada delegado no referido sistema, a ser acessado por meio de link enviado aos seus respectivos e-mails ou celulares (SMS).

3.a) A Eleição e os trabalhos eleitorais serão realizados de forma ininterrupta, no dia marcado para realização das eleições, podendo o processo e os trabalhos eleitorais serem encerrados antes da hora designada no edital, desde que todos o(a)s Delegado(a)s com direito a voto tenham exercido seu direito.

3.b) A Votação para os Membros do Conselho Fiscal se dará exclusivamente de forma remota, no horário estabelecido no Edital, não sendo possível a votação presencial. Não serão disponibilizados pela SICREDI CREDUNI aparelhos eletrônicos para a(o) eleitora(o) votar.

4) Verificada a inoperância do sistema digital de votação e declarado pela assistência técnica especializada a impossibilidade de operacionalizar o sistema eleitoral via eletrônica, a Comissão Eleitoral tomará as medidas possíveis e adequadas para dar sequência à votação para os componentes do Conselho Fiscal.

4.a) A Cédula Eleitoral eletrônica contém os nomes de 10 (dez) candidatos(as) que foram inscritos(as) até o dia 15 de março de 2021 e tiveram as candidaturas deferidas no prazo legal.

4.b) O(a) Eleitor(a), poderá votar no máximo em 3 (três) candidatos(as), não sendo permitido votar no mesmo Candidato(a), mais de uma vez.

4.c) A Cédula Eleitoral eletrônica permite ao(a) Delegado(a) anular o voto, votar em branco e/ou votar em um, dois ou três candidatos(as) distintos.

5) Critérios de desempates.

5.a) Havendo empate entre candidatos(as) concorrentes à eleição, será proclamada(o) como eleita(o), para o Conselho Fiscal, a(o) candidata(o) com mais tempo de filiação na SICREDI CREDUNI.

5.b) Persistindo o empate, será declarado(a) eleito(a) o(a) candidato(a) de maior idade.

6) Disposições Gerais

6.a) A apuração dos votos será iniciada imediatamente após o encerramento da votação e o resultado incontínente comunicado ao Presidente da Assembleia Geral Ordinária, que se realiza no mesmo dia da Eleição.

6.b) Com a proclamação dos eleitos, encerram-se as atribuições da comissão eleitoral.

6.c) As decisões tomadas pela Comissão Eleitoral no dia da Eleição (16.04.2021), podem ser questionadas junto ao Presidente do Conselho de Administração que, colhendo a manifestação dos demais membros do Conselho, decidirá sobre a pendência em definitivo.

6.d) Os casos omissos, os questionamentos e consultas serão resolvidas pela Comissão Eleitoral, por unanimidade ou por maioria de votos, sempre com base nas regras adotadas em

eleições presenciais para o Conselho Fiscal realizadas em Assembleias Gerais Ordinárias pretéritas e conforme normas similares emanadas pelo Sistema SICREDI.

Membros da Comissão Eleitoral

Giovanni Bosco Dantas de Medeiros

Chateaubriand Pinto Bandeira Junior

Jadelson Rodrigues Chagas